**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 003/2017**

Data: 07 de fevereiro de 2017

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de rateio com Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.019.551/0001-00, estabelecido à Avenida Natalino João Brescansin, 2239, Centro, Sorriso/MT.

**Art. 2º** O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais, repassadas diretamente ao beneficiário, na forma de contrato de rateio a ser celebrado entre as partes.

**Parágrafo único.** O valor das parcelas a serem repassadas mensalmente é variável de acordo com os atendimentos/procedimentos médicos efetuados pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**Art. 3º** O objeto do Contrato é atender o disposto na Lei Municipal nº 2.495/2015, que autorizou o Município a formalizar a participação no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**Art. 4º** Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

15. Sec. Mun. de Saúde

15.001 - Diretor do Fundo

15.001.10 - Saúde

15.001.10.303 - Suporte profilático e terapêutico

15.001.10.303.0007 - Bloco U - Gestão do SUS

15.001.10.303.0007.2.123 - Manut. do Consórcio Intermun. Teles Pires

337041(483) - Contribuições - R$ 1.000.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente